

EDITAL

(N.º 55/2024)

Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o n.º1 do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, na reunião ordinária do dia **20 de novembro** foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 09**, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no n.º 1, do art.º 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt -----

Mesão Frio, **20 de novembro de 2024**.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva

ATA N.º 24/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE NOVEMBRO

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Durante este período o Senhor Presidente da Câmara informou os senhores vereadores de que irá realizar-se no próximo dia 28 de novembro, pelas 10 horas, uma reunião extraordinária, destinada a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2025, para a qual serão oportunamente convocados. -----

2. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 9331-c): Da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mesão Frio solicitar apoio desta Câmara Municipal, para os eventos decorrentes da Feira de Santo André 2024, materializado na disponibilização de 30 mesas de madeira, 100 taças para caldo verde e 100 colheres. O referido material deverá ser disponibilizado no dia 29 de novembro, a partir das 15h00 e entregue no dia 02 de dezembro, pelas 09h00, e disponibilizado, novamente, no dia 06 de dezembro e entregue no dia 09 de dezembro, no mesmo horário. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“Os Bombeiros de Mesão Frio são uma instituição cívica de interesse público com uma forte marca de generosidade, merecedora do apoio e do apreço das populações. Pelo trabalho e empenhamento de sucessivas direções e de todos os bombeiros e bombeiras, são um caso de sucesso que dignifica toda a comunidade e o seu reconhecimento e valorização é uma responsabilidade de todos.

Assim, vem a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mesão Frio solicitar apoio desta Câmara Municipal, para os eventos decorrentes da Feira de Santo André 2024, materializado na disponibilização de 30 mesas de madeira, 100 taças para caldo verde e 100 colheres. O referido material deverá ser disponibilizado no dia 29 de novembro, a partir das 15h00 e entregue no dia 02 de dezembro, pelas 09h00, e disponibilizado, novamente, no dia 06 de dezembro e entregue no dia 09 de dezembro, no mesmo horário.

Assim e uma vez que o Município tem, nos termos das alíneas h) e j), do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuições no domínio da ação social e proteção civil, **proponho** que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão conferidas pela alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, da mesma disposição legal, aprove a disponibilização do material supraidentificado.”

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 9414-c): Do Sport Clube de Mesão Frio solicitar, a título gratuito, a cedência do Multiusos Municipal, incluindo cozinha, no dia 15 de dezembro, a partir das 15h00, bem como mesas, cadeiras, talheres, copos, pratos rasos, pratos de sobremesa, pratos de sopa e travessas para 175 pessoas, para a confeção da Ceia de Natal 2024. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“O desenvolvimento juvenil e desportivo deve ser encarado como um processo estratégico para o Município de Mesão Frio, o qual deve resultar do esforço combinado dos vários parceiros sociais, entre os quais as federações, as associações e os clubes desportivos, as escolas, as freguesias, as associações de juventude e o próprio Município.

Assim, vem o Sport Clube de Mesão Frio solicitar, a título gratuito, a cedência do Multiusos Municipal, incluindo cozinha, no dia 15 de dezembro, a partir das 15h00, bem como mesas, cadeiras, talheres, copos, pratos rasos, pratos de sobremesa, pratos de sopa e travessas para 175 pessoas, para a confeção da Ceia de Natal 2024.

Assim, nos termos da al. u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, **proponho** que a Câmara Municipal, aprove a cedência, a título gratuito, do Multiusos Municipal, incluindo cozinha, para a confeção da Ceia de Natal 2024, ao Sport Clube de Mesão Frio, no dia 15 de dezembro, a partir das 15h00, bem como 25 mesas plásticas, 175 cadeiras, 175 facas, 150 garfos, 160 colheres de sopa, 175 copos, 175 pratos rasos, 175 pratos de sopa e 8 travessas, para utilização na referida Ceia.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. (E. 9522-c): Da Junta de Freguesia de Mesão Frio (Santo André) a solicitar a cedência gratuita do Auditório Municipal no próximo dia 22 de dezembro, a partir das 14H, para a realização da Festa de Natal para as crianças residentes na freguesia. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“Falar e comemorar a época natalícia é fazer alusão a uma das épocas que mais se destacam na nossa tradição, transmitidas de geração em geração, envolvendo cada vez mais a camada mais jovem

É nesse âmbito que a junta de Freguesia de Mesão Frio (Santo André) irá proporcionar às crianças residentes nesta, um espetáculo alusivo àquela época promovendo um momento de lazer e convívio.

Para a realização do evento, que decorrerá no dia 22 de dezembro, pelas 14:00h, vêm solicitar, a título gratuito, o Auditório Municipal.

Atento ao exposto e atendendo ao papel colaborante daquela freguesia em todas as iniciativas da Câmara Municipal, **proponho** a esta digníssima Câmara Municipal, nos termos da al. ee) do nº1 do artigo 33 do RJUAL e do nº 9 do artigo 26º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, que delibere no sentido de autorizar a cedência do Auditório Municipal nos termos e condições do peticionado assim como a isenção das taxas correspondentes.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Cemitério Municipal

1. (E. 6372-c): Apreciação do pedido de Olga Maria Barbosa Pinto Ventura, residentes em Bruxelas, para a permuta da concessão da sepultura perpétua n.º 416 pela sepultura n.º 584. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“Através do alvará de concessão de sepulturas perpétuas n.º 381, de 29 de dezembro de 2023, foi concessionada à requerente, Olga Maria Barbosa Pinto Ventura, a sepultura n.º 416 do Cemitério Municipal de Mesão Frio, documento de onde constam as características do terreno concessionado e as suas condicionantes.

Decorrido menos de um ano sobre a concessão, vem a requerente informar que a sepultura concessionada através do alvará n.º 381, de 29 de dezembro de 2023, (Sepultura n.º 416) se encontra impossibilitada de ser utilizada, uma vez que não possui acesso viável, nem corredores de circulação inviabilizando qualquer tipo de obra ou uso, comprometendo o valor e a utilidade da propriedade.

Para tanto solicita autorização para a permuta da sepultura cuja concessão lhe foi atribuída em 2023 pela sepultura identificada sob o n.º 584, uma vez que esta detém as dimensões regulamentares (2,00 x 1,00).

No seguimento do exposto e considerando que:

- ✚ não existem inumações em ambas as sepulturas há mais de 14 anos, sendo que a última ocorreu em 22 de janeiro de 2010 (Sepultura n.º 584);
- ✚ não existem outros interessados na concessão da sepultura n.º 584;
- ✚ no Cemitério Municipal, encontram-se disponíveis outros terrenos para concessão, decorrentes do estudo técnico realizado em 21 de outubro de 2014;
- ✚ não decorre da permuta, qualquer inconveniente ou prejuízo para a autarquia;

Proponho a esta digníssima Câmara Municipal que aprove a permuta da concessão da sepultura n.º 416, com o alvará n.º 381, pela sepultura n.º 584, a favor da requerente Olga Maria Barbosa Pinto Ventura.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 9569-c): Apreciação do pedido de António Belarmino Pinto e Maria Elisa da Cunha Cardoso Pinto, residentes na freguesia de Mesão Frio (Santo André), para a permuta da concessão da sepultura perpétua n.º 617 pela sepultura n.º 523. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“Através do alvará de concessão de sepulturas perpétuas n.º 347, de 09 de janeiro de 2020, foi concessionada aos requerentes, António Belarmino Pinto e Maria Elisa da Cunha Cardoso Pinto, a sepultura n.º 617 do Cemitério Municipal de Mesão Frio.

Decorridos quatro anos sobre a concessão, vêm os requerentes solicitarem, à data, através do seu requerimento registado nos serviços autárquicos sob o n.º 9569, a permuta da sepultura concessionada, pela sepultura n.º 523, invocando como motivação para o peticionado o facto de os seus pais e sogros, respetivamente, se encontrarem inumados naquele local.

A sepultura n.º 523, é uma sepultura com condicionantes, ou seja, com dimensões inferiores às regulamentares (1,80x0,80), facto que foi devidamente comunicado aos requerentes.

No seguimento do exposto e considerando que:

- ✚ A sepultura identificada sob o n.º 617, é uma sepultura que reúne as dimensões regulamentares (2M x 1M);
- ✚ A sepultura identificada sob o n.º 523, pese embora com inumações, não detém sobre ela qualquer alvará de concessão válido;
- ✚ As inumações existentes são de parentes dos requerentes, visando assim aquela permuta manter um local único de veneração familiar;
- ✚ Atento aos constrangimentos da sepultura, comprometem-se os requerentes não executar qualquer edificação ou obra que adicione condicionantes espaciais às já existentes;
- ✚ A autorização da permuta, permite ao município ficar com disponibilidade de sepultura de dimensões regulamentares e que pode voltar a concessionar;
- ✚ Não existem outros interessados na concessão da sepultura n.º 523;
- ✚ Não decorre da permuta, qualquer inconveniente ou prejuízo para a autarquia;

Proponho a esta digníssima Câmara Municipal que aprove a permuta da concessão da sepultura n.º 617, com o alvará n.º 347, pela sepultura n.º 523, a favor dos requerentes António Belarmino Pinto e Maria Elisa da Cunha Cardoso.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. FINANÇAS:

2. Contratualização de um empréstimo de médio e longo prazos, para financiamento de obras de beneficiação/manutenção de muros/caminhos e estradas municipais, até ao montante de 270.000,00€” – Aprovação de adenda contratual

A Câmara ratificou, por unanimidade, o Despacho proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 11 de novembro, no uso das competências estabelecidas no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, que aprovou a Adenda ao Contrato de Empréstimo de Médio e Longo Prazos, para financiamento de obras de beneficiação/manutenção de muros/caminhos e estradas municipais, até ao montante de 270.000,00€, sugerida pelo Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia deste contrato. -----

5. DIVERSOS:

1. Concessão de distinções honoríficas – Medalha de Mérito Municipal

Sobre este assunto, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Constitui um dever moral e cívico reconhecer, publicamente, e agraciar as pessoas individuais ou coletivas, de cujos atos resulte aumento de prestígio do Município, conhecimento da sua história e seus valores, melhoria das condições de vida da sua população ou contribuições relevantes que mereçam ser reconhecidas.

Nesse sentido pretende-se homenagear, com medalhas de Mérito Municipal, três pessoas individuais e uma entidade que, pela sua história e valores, ações e tributos relevantes, dedicaram as suas vidas a prestigiar o Município. Assim, **proponho** que lhes seja atribuída a medalha de Grau Ouro, a saber:

- António José dos Santos Almeida;
- José Arnaldo Teixeira Pires de Lima;
- Arlindo José Dias Ferreira (a título póstumo);
- Casa do Povo de Barqueiros.

Mais proponho que se delibere no sentido de a investidura dos galardoados ser realizada com ato solene.”

Em alternativa, os vereadores Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha, apresentaram a seguinte **PROPOSTA**:

“O reconhecimento público de pessoas, singulares ou coletivas, que se notabilizem pelos seus méritos, feitos ou contributos, apesar de não ser uma obrigação legal, é um dever, no mínimo moral, que impende sobre as entidades públicas.

Neste sentido, é importante reconhecer e homenagear todos aqueles que contribuíram, ou contribuem, com as suas ações, nos mais variados domínios de atuação, para o engrandecimento da nossa comunidade e prestígio do Município.

Pelo exposto, com a devida consideração que nos merece a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, mas usando da prerrogativa que nos permitem os termos regimentais e porque achamos que para além da atribuição das distinções honoríficas, importa ainda garantir, que a sua concessão seja pautada por critérios de rigor, imparcialidade e justiça, entendemos curial que para além dos nomes indicados, sejam propostos outros dois;

Concordamos assim que por decisão deste Executivo se homenageie alguém com reconhecido percurso ao serviço de diversas instituições, alguém com valoroso serviço humanitário e solidário, alguém com relevante serviço de defesa da pátria - "um militar de Abril", uma histórica coletividade ao serviço da comunidade, mas também dois outros Municípes com reconhecido mérito pessoal e empresarial e comprovado percurso e projeção em desempenhos de cargos político-institucionais.

Procuramos deste modo fazer salientar que não se deve olvidar o percurso e o contributo para o nosso Concelho, de ninguém, até por comparação com outros homenageados, de agora e antecedentes, frisando que seria também por isso uma injustiça não relevar e reconhecer, ou esquecer, alguns desses desempenhos e protagonistas.

Apesar de serem conhecidas as divergências políticas e pessoais, num dos nomes propostos, nada obsta a que estejamos com serenidade convictos do que propomos

António Ribeiro Queirós é natural de Vila Marim – Mesão Frio

Desde cedo, demonstrou um espírito empreendedor que viria a moldar o seu percurso profissional.

Aos 28 anos, iniciou a sua aventura no mundo do comércio, estabelecendo-se no mercado municipal de Mesão Frio, onde fundou, em 1981, a Salsicharia Queirós, juntamente com a sua esposa, Olinda Queirós.

Este foi o início de uma longa e próspera trajetória no setor alimentar.

Em 1996, António expandiu o seu negócio ao abrir o Super Talho Queirós na urbanização Quinta Sotto Mayor de Mesão Frio.

A Salsicharia e o Talho tornaram-se rapidamente referências na comunidade, destacando-se pela qualidade dos produtos e pelo excelente atendimento.

Em 2001, António Ribeiro Queirós diversificou ainda mais a sua oferta empresarial ao adquirir uma mercearia ao lado do Super Talho Queirós.

Em 2009 decidiu levar o seu negócio a um novo patamar, inaugurando o Supermercados Queirós, localizado no Lugar do Cabrial em Mesão Frio.

Este novo empreendimento empregou 16 funcionários.

A abertura do supermercado reforçou ainda mais a presença da família Queirós na comunidade.

O trabalho árduo e a dedicação de António Ribeiro Queirós permitiu a abertura do atual Supermercados Queirós.

Com cerca de 1000 metros quadrados e uma equipa de 30 funcionários, o supermercado tornou-se um pilar importante na vida quotidiana dos habitantes de Mesão Frio.

Ao longo dos anos, António Ribeiro Queirós e a sua família esforçaram-se para oferecer sempre produtos de qualidade ao melhor preço, solidificando a sua reputação e o seu legado na comunidade.

Hoje, António Ribeiro Queirós é reconhecido não apenas pelo seu sucesso empresarial, mas também pelo impacto positivo que teve na vida de muitas pessoas, através da criação de empregos e do fornecimento de produtos de qualidade à sua comunidade.

A história deste empresário e da família Queirós é um exemplo de resiliência, trabalho em equipa e compromisso com a excelência no comércio local.

#

Alberto Monteiro Pereira é natural de Loivos da Ribeira - Baião.

Licenciado em Biologia é Professor desde 1997.

Foi Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio de 1999 a 2022.

Foi Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio de Novembro de 2009 a outubro de 2021.

Exerceu diversos outros relevantes cargos públicos enquanto Presidente da Câmara.

Foi nomeado Director-Adjunto do Centro Emprego e de Formação Profissional de Vila Real em finais de 2022.

Exerceu ou exerce outros cargos e funções em entidades diversas de âmbito público ou privado.

Certamente os serviços de comunicação da autarquia poderão facilmente coligir com mais detalhe uma nota biográfica que evidencie, valorize, elenque e demonstre ações.

obras e aspetos marcantes do percurso e trajeto deste Município que comprovadamente se notabilizou com mérito e reconhecida capacidade multifacetada nos diversos cargos que desempenhou, sempre procurando honrar e prestigiar este nosso Concelho.

Em resumo e para concluir, achamos de toda a justeza o reconhecimento destas capacidades empreendedoras e relevantes percursos pessoais, empresariais e institucionais, pelo que entendemos propor que, em paralelo com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara e nos termos do Regulamento Municipal de Distinções Honoríficas, sejam também atribuídas a António Ribeiro Queirós e a Alberto Monteiro Pereira a Medalha de Mérito Municipal - Grau Ouro.”-----

----- **DELIBERAÇÃO:** Tendo-se procedido a votação por escrutínio secreto, em conformidade com o disposto no artigo 6º, nº 2 do Regulamento das Distinções Honoríficas, nº 1/85, de 11 de março, conjugado com o nº 3 do artigo 9º do Regimento da Câmara Municipal de Mesão Frio (Mandato 2021/2025) a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi aprovada, por maioria, com três votos a favor e duas abstenções. -----

No âmbito desta deliberação, apresentou o Senhor Presidente da Câmara, a este propósito, a seguinte **DECLARAÇÃO:** -----

“Não discordando, em absoluto, com o mérito das individualidades em causa, entendo que a distinção, quando dirigida a anteriores autarcas, em especial a antigos Presidentes de Câmara, deve ocorrer após o decurso de um importante período temporal, porque só então se poderá avaliar, em toda a sua dimensão, as suas ações e contributos.

De resto, este entendimento tem sido observado, sem exceção, por esta Câmara Municipal em anteriores procedimentos idênticos, como sucedeu no caso ex-presidente Marco Silva, que apenas foi distinguido 14 anos após o termo do seu último mandato.

Aliás, não posso deixar de manifestar a minha estranheza quanto a esta proposta, na parte que respeita ao ex-autarca, Alberto Pereira, dado que o que motivou a criação do MMF foi, precisamente, a forte contestação que os respetivos responsáveis sempre dirigiram ao mesmo, contestação que ainda perdura.

Assim, nesta parte, creio que o que estará na origem desta proposta não será o reconhecimento do mérito do autarca, mas, tão, só, outro desiderato político menos sério.

Não obstante, é meu entendimento que a proposta apresentada pelo Movimento Mais Mesão Frio, peca, apenas, por extemporânea.

Finalmente, quanto ao Senhor António Ribeiro Queiroz, estando aqui em causa a sua distinção enquanto empresário, é minha intenção propor, oportunamente, a distinção, não só, deste ilustre empresário, mas também de outros que têm uma vida empresarial dedicada ao concelho, com a criação de emprego e riqueza.

De facto, o meu Gabinete de Apoio já se encontra a reunir elementos com vista à formalização e efetivação desta iniciativa.

Deste modo, e com este fundamento, também não subscrevo a proposta nesta parte.” ---

2. Concessão de distinções honoríficas – Medalha de Bons Serviços

Sobre este assunto, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“Constitui um dever moral e cívico reconhecer, publicamente, e agraciar os funcionários desta instituição pela sua dedicação, zelo e assiduidade ao longo da sua vida ativa.

Nesse sentido, pretende-se homenagear, com medalhas de bons serviços, os trabalhadores que se aposentaram, após anos de dedicação à causa pública. Assim, **proponho** que seja atribuída a medalha de Grau Ouro, aos seguintes funcionários:

- Amadeu Azevedo da Cruz;
- José Botelho Mota Pértiga;
- Maria Ludovina Pinto Miranda;
- Maria Manuela Coelho de Almeida;
- Gaspar Ferreira Fernandes;
- Maria de Fátima Pinto Bernardo Cardoso;
- Maria Elisa da Cunha Cardoso Pinto;
- Maria do Sacramento M. Rodrigues Sousa Pinto;
- Egas Teixeira Correia;
- Manuel Barros da Fonseca.

Mais proponho que se delibere no sentido de a investidura dos galardoados ser realizada com ato solene.” -----

DELIBERAÇÃO: Tendo-se procedido a votação por escrutínio secreto, em conformidade com o disposto no artigo 6º, nº 2 do Regulamento das Distinções Honoríficas, nº 1/85, de 11 de março, conjugado com o nº 3 do artigo 9º do Regimento da Câmara Municipal de Mesão Frio (Mandato 2021/2025) a proposta foi aprovada, por unanimidade, para todos os galardoados. -----

3. Refeições Professores nas Cantinas/Refeitórios das escolas do AEPAN

Sobre este assunto, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“Volvidos 12 anos da entrada em funcionamento do Centro Escolar de Mesão Frio, no início do ano letivo 2024/2025 registou-se uma adesão bastante significativa de docentes a pretenderem usufruir da refeição, cujos pedidos obtiveram o parecer favorável da Exma. Sra. Diretora do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade – AEPAN, Dra. Aldina Pereira.

Contudo, após análise aos pedidos, verificou-se que o Regulamento Interno de Fornecimento e Gestão de Refeições Escolares - RIFGRE da Escola E.B 2,3/S Prof. António da Natividade, permite a possibilidade de os trabalhadores e docentes usufruírem desse benefício, conforme o n.º 2 do artigo 4.º mediante o pagamento da senha no montante correspondente ao subsídio de refeição em vigor (n.º 3 do artigo 11.º), desde que com carácter excecional. Contudo, o mesmo regulamento não possibilita que os docentes do Centro Escolar façam o mesmo.

A Portaria n.º 421/2012, de 4 de setembro, procedeu à última atualização do preço de venda das refeições a fornecer aos trabalhadores da Administração Pública nos refeitórios dos serviços e organismos da Administração Pública.

Considerando o ter decorrido uma década desde a referida atualização, aliado à considerável alteração de vários fatores com impacto ao nível daquela prestação, nomeadamente o aumento do preço das matérias-primas, a evolução significativa da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) verificada nos últimos anos e a recente atualização da massa salarial dos trabalhadores em funções públicas, determinada pelo XXIII Governo Constitucional, na qual se inclui a atualização do subsídio de refeição, justifica-se proceder à atualização do preço de venda das refeições a fornecer nos refeitórios dos serviços e organismos da Administração Pública.

Contudo, mantêm-se atuais as razões que justificam uma diferenciação no preço a pagar pelos aposentados ou reformados e pelos cônjuges sobreviventes dos trabalhadores da Administração Pública titulares de pensão de sobrevivência, que não auferiram rendimentos de trabalho, relativamente aos trabalhadores no ativo.

A referida portaria procede à atualização do preço de venda das refeições a fornecer aos trabalhadores da Administração Pública nos refeitórios dos serviços e organismos da Administração Pública.

O preço de venda da refeição tipo a fornecer aos trabalhadores da Administração Pública nos refeitórios dos serviços e organismos da administração central e local, bem como dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, é fixado em (euro) 4,90 (quatro euros e noventa cêntimos), incluindo o imposto sobre o valor acrescentado

Assim:

- Considerando o parecer favorável emitido pela Sr.ª Diretora do AEPAN;
- A existência de meios físicos e humanos para a disponibilização das refeições.

Proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de se disponibilizar as refeições aos docentes do AEPAN, pelo preço unitário de 4,90€, com IVA incluído, a partir da presente deliberação.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

